



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 270/2021

Cariacica/ES, 06 de Outubro de 2021.

Processo:

25747 / 2021

13/10/2021 13:07
CAI: 197267

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA CMC

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 270/2021 ENCAMINH,
AUTÓGRAFO Nº 132/2021 CORRESPONDENTE AO
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO nº 132/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021- AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 9º E 12 DA LEI Nº 5.536, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária Virtual realizada no dia 06/10/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Data: 2021.10.07
14:37:13 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

*Recebido em
13/10/2021*

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 132/2021
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 9º E 12 DA LEI Nº 5.536, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.536, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º [...]

b) 5% (cinco por cento) para equipamentos comunitários e/ou urbanos;

[...]” (NR)

“Art. 12 [...]

Parágrafo único. Poderá, a critério do município, receber áreas com testada inferior a 15(quinze) metros quando destinadas à implantação de equipamentos urbanos, desde que sejam excedentes ao percentual mínimo disposto no artigo 9º desta Lei.”





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 132/2021

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 2º Revoga-se a alínea “c” do art. 9º da Lei Municipal nº 5.536, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de Outubro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 132/2021
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.10.07
14:22:46 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2021.10.07
13:17:51 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

